

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 31 de MAIO de 2019 pág. 01-02

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE  
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2019  
EDITAL CMDCA Nº 001/2019

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução CMDCA nº 010/2019, torna público, conforme previsto no §8º, Art. 5º da Resolução CMDCA nº 011/2019, ratificada pelo Edital CMDCA nº 001/2019, o resultado dos teste de sanidade mental dos candidatos a função de Conselheiro Tutelar do município de Sumé/PB (Quadriênio 2020-2023).

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	GERALDO CLEMENTINO DE SOUZA	APTO
02	JOÃO CARLOS ARAGÃO ALBINO PEDROSA	APTO

A prova de suficiência, versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, será realizada 30 de junho de 2019 com todos os candidatos, com início às 08h:00min (oito horas) e término às 12h:00min (doze horas), com local a ser definido.

Sumé/PB, 31 de maio de 2019  
SHEYLLA DE KASSIA SILVA GALVÃO  
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 5.819/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso IV, Art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do município, Art. 6º, 12º, § 1º e 19º, inciso I da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

RESOLVE

Exonerar GUILHERME DE OLIVEIRA CUNHA do cargo de Chefe da Unidade Central de Informática, Símbolo DAS 3, lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, bem como anular a Portaria 5.767/2019 que concede GAÉ ao cargo.

Sumé (PB), 31 de maio de 2019  
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito

PORTARIA Nº 5.820/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município, a Resolução 170/2014, Art. 16, Parágrafo 1º do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a resolução 04/2015, Art. 4, Inciso II, alínea "a" e "b",

RESOLVE

Exonerar, a pedido (anexo), EDGLEY DOUGLAS GALDINO DE OLIVEIRA, 5º SUPLENTE, eleito em 04 de outubro de 2015, como membro do Conselho Tutelar Municipal. O mesmo, substituiu os demais Conselheiros em suas férias anuais.

Sumé (PB), 31 de maio de 2019  
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, instituída pela portaria nº 5.771/2019 do processo seletivo simplificado para contratação em excepcional interesse, por tempo determinado, de professores do PROGRAMA ALFALÉTRA, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 03/2019. Os convocados devem comparecer à Secretaria de Administração/Setor de Recursos Humanos, localizada na Avenida Primeiro de Abril, nº 379, nesta cidade, em até 48 (quarenta e oito) horas da data de publicação deste edital, ou seja 13h50 do dia 04/06/2019, para assinatura de contrato:

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
3º LUGAR	LEÔNIA MARINHO DE OLIVEIRA	12/2019	8,5	CLASSIFICADO

Sumé, Paraíba, 31 maio de 2019

Tales Rodolfo Ferreira da Silva - Presidente

DOCUMENTOS EXIGIDOS/CÓPIAS

1. CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO
2. CERTIDÃO INSCRIÇÃO PIS/PASEP (Caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil) - NÃO SERVE NIS;
3. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (Sexo masculino)
4. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA
5. DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ACUMULAÇÃO, OU NÃO, DE CARGO OU APOSENTADORIA. CASO

POSSUA (Comprovar a denominação do cargo, a carga horária e o ente público de lotação). FEITO NO ATO DO CONTRATO

6. TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
7. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF
8. RG
9. CERTIDÃO DOS FOROS CRIMINAIS (Federal e Estadual), COMPROVANDO NÃO RESPONDER A AÇÃO PENAL EM QUALQUER INSTÂNCIA JUDICIAL;

10. CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS
  11. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS SE TIVER
  12. UMA FOTOS 3X4 RECENTES
  13. CPF DO PAI OU MÃE (se vivos)
  14. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
  15. NÚMEROS TELEFÔNICOS PARA CONTATO
  16. LAUDO DE APTIDÃO FÍSICA (Fornecido por Clínico Geral)
  17. LAUDO MENTAL (Fornecido por Médico Psiquiatra)
- OBS: Todos os exames deverão ser apresentados a Junta Médica Oficial do Município, acompanhados dos laudos para parecer final.

PORTARIA Nº 5.821/2019

O Prefeito do Município de Sumé/PB, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo II, II, "c",

RESOLVE:

Constituir Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2019, para seleção de 01 Professor do Ensino Fundamental II, Disciplina Educação Física, para contrato por excepcional interesse público (licença maternidade), com contrato por tempo determinado, com a seguinte formação:

- PRESIDENTE: Tales Rodolfo Ferreira da Silva, Mat. 4096 (SEDUC)
- MEMBRO: Lilian Tinalli Nunes de Sousa, Mat. 3765 (SEDUC)
- MEMBRO: Maria do Socorro Souza Sarmiento, Mat. 1041 (SEDUC)

Sumé, Paraíba, 31 de maio de 2019

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2019

PORTARIA COMISSÃO Nº 5.821/2019

EDITAL 01/2019

A Prefeitura Municipal de Sumé-PB, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Administração, por meio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, instituída pela Portaria nº 5.821/2019, torna público o EDITAL Nº 01/2019 de lançamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2019, com vistas à seleção de 01 (um) Professor do Ensino Fundamental II, habilitação Educação Física, e Cadastro de Reserva, para contratação por tempo determinado, em caráter excepcional de interesse público (licença maternidade), a fim de prestar serviço nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Sumé - PB, e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação temporária em caráter excepcional de profissional habilitado para o cargo de Professor de Educação Física do Ensino Fundamental II e Cadastro de Reserva, do Município de Sumé - PB descrita no ANEXO I deste Edital.

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sumé (PB), através da Secretaria da Educação de Sumé, Paraíba, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento este Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 5.821/2019, sendo esta, a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento de etapa única do Processo Seletivo, constando de Análise de Currículo;

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital destina-se ao preenchimento de vaga no edital para atuar como Professor de Educação Física de Ensino Fundamental II, em regime de 30 horas/aulas, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Sumé - PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público.

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) Estar em gozo de direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
- g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- h) Apresentar certidão federal (impresso na internet);
- i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assi-

natura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

**3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO**

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado "confere com original", e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato;

3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, nomeada pela Portaria nº 5.590/2018, sendo todas as informações, divulgadas no site oficial do município ([www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)) e Imprensa local.

**4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

4.1 A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá exclusivamente na Secretaria de Educação Municipal, localizada na Avenida 1º de Abril, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horário:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 03/06/2019 à 04/06/2019

HORÁRIO: 08h00 (oito horas) às 14h00 (quatorze horas).

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado), e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo I).  
b) As inscrições serão identificadas por número de protocolo.

4.3 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 O processo de seleção será constituído de etapa única (caráter eliminatório e classificatório) - Análise Curricular.

5.2 O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".

5.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.4 O processo de Análise Curricular pela comissão:

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PORTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PORTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10
Graduação na aérea específica de Licenciatura em Educação Física	1,5		1,5
Especialização	1,0	1,0	5,5
Mestrado	2,0	2,0	
Doutorado	2,5	2,5	
Experiência profissional na modalidade	1,0/ano	3,0	3,0
<b>TOTAL</b>			<b>10</b>

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão consideradas portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço no Setor Público;

d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social - Ressalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.

e) O candidato que não apresentar portaria de nomeação junto com a documentação complementar apresentada na alínea "c" do subitem 5.4 do item 5, não será computado sua pontuação.

**6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 06 de junho de 2019;

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

a) O candidato mais idoso;

b) Persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido.

6.4 O resultado final será divulgado no dia 07 de junho de 2019 no site da Prefeitura Municipal de Sumé-PB e mediante afixação na Secretaria da Educação, situada na Avenida Primeiro de Abril nº 444, Sumé-PB.

6.5 A nota final (NF) será composta da nota de Análise Curricular (AC).

**7. DOS RECURSOS**

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo até 24 horas após divulgação oficial de cada fase do certame, devidamente preenchido em requerimento geral constante no ANEXO III.

7.2 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisado a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;

7.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsapp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.6 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.9 Seremos liminarmente rejeitados qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

**8. DO PROVIMENTO**

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas;

8.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do edital de convocação;

8.3 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br).

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet no site [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br);

9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site: [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br);

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.5 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a

nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.7 A validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período;

9.8 A Prefeitura Municipal e a Secretaria da Educação de SUMÉ/PB, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.9 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Sumé, Paraíba, 31 de maio de 2019

Odilon Lima Araújo

Secretário Municipal da Educação

Miguel Robério Cipriano Gonçalves

Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Tales Rodolfo Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

Lilian Tinalli Nunes de Sousa

Membro da Comissão

Maria do Socorro Souza Sarmento

Membro da Comissão



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: [pmsume@hotmail.com](mailto:pmsume@hotmail.com)  
<http://www.sume.pb.gov.br>  
EDIÇÃO: Ândrea Duarte DRÉ: 22/2006-98  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA